



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
46.169.558/0001-04  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
18/04/2022

NOME EMPRESARIAL  
ASSOCIACAO ESPORTIVA FALCAO - AEF

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
85.91-1-00 - Ensino de esportes  
93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes  
93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico  
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos  
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente  
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO  
R CINTIA PORTELA

NÚMERO  
3172

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
64.004-320

BAIRRO/DISTRITO  
MATADOURO

MUNICÍPIO  
TERESINA

UF  
PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
ASSOCIACAOESPORTIVA.FALCAO2020@GMAIL.COM

TELEFONE  
(86) 9949-3453/ (86) 3211-4805

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
18/04/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/02/2023 às 11:30:55 (data e hora de Brasília).

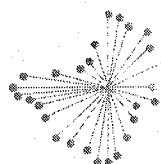
Página: 1/1

	<b>TERESINA CARLÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS</b> Rua Leandro Nequeira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-5011 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br Titular: Anatalia Gonçalves de Sampaio Pereira	
AUTÊNTICO - ESTA COPIA DE UM DOC. DIGITAL QUE ESTA CONFORME AO DOC. VERIFICADO POR ACESSO A INTERNET NO REFERIDO DOMÍNIO. DOU FE. EM TESTE DA VERDADE. Teresina-PI, 10/02/2023.		
SELO: AER91231-EP3A - www.tjpi.jus.br/portalextra		
Jose Hamilton Alves Cardoso - Escrevente Autorizado Emol: 7,19 TJ: 1,44 FMMB/PI: 0,59 Selo: 0,26 Total: 9,47 - OP: 141 CAD. NAC. DA PESSOA JURÍDICA		

ARTORIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
CONSULTE O SELO  
DIGITAL



Prefeitura Municipal de Teresina  
Secretaria Municipal de Finanças



ROTESIMPLES  
GARANTINDO HOJE HOJE MAIS FUTURE



# CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

## INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 655.605-1

CPF/CNPJ  
46.169.558/0001-04

NÚMERO DE REGISTRO  
999999999999

DATA DE ABERTURA  
18/04/2022

RAZÃO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PALCAO - AEF

RESPONSÁVEL LEGAL  
DENILSON BANDEIRA SOARES

CPF/CNPJ  
970.421.963-68

LOCALIZAÇÃO

Rua CINTIA PORTELA 3172

TERESINA

64004-320

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

8591100 ENSINO DE ESPORTES

9311500 GESTAO DE INSTALACOES DE ESPORTES

9312300 CLUBES SOCIAIS, ESPORTIVOS E SIMILARES

9313100 ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO

9319101 PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS

9319199 OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

9329899 OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

ARTORIO 3 OFICIO DE NOTAS  
**CONSULTE O SELCO DIGITAL**

**TERESINA CARTÓRIO 3 - OFÍCIO DE NOTAS**  
 Rua Lúcia Helena, 1223 - Centro - CEP: 64001-100 - Teresina - PI  
 Titular: Anderson Gonçalves do Sacramento - CPF: 031.010.100-00  
 Endereço: Rua da Constituição, 100 - Centro - Teresina - PI  
 Telefone: (33) 3222-1111 - Fax: (33) 3222-1112  
 E-mail: contato@cartorio3.com.br - Site: www.cartorio3.com.br

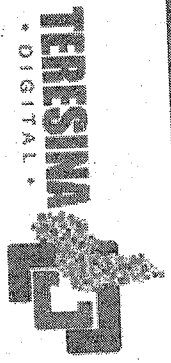
ATENÇÃO: ESTA COPIA DE UM DOC DIGITAL QUE ESTÁ CONFORME AO DOC VERIFICADO POR ACESSO A INTERNET NO REFERIDO DOMÍNIO. DOU FE. EM TESTE. DA VERDADE. Teresina-PI, 10/02/2023.  
 SELO: AER91232-4XUH www.tjpi.jus.br/portalexta

Jose Hamilton Alves Cardoso, Escrevente Autorizado  
 Emol: 7,19 R\$ / 1,44 R\$ - Selco/26. Total: 8,63 R\$ - OP: 141  
 Cartão de Inscrição Municipal

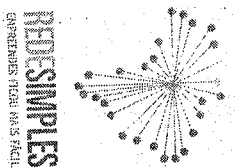
**OSLO DE NOTAS**

CARTÓRIO INCUMBIDO  
3º OFÍCIO DE NOTAS - AS  
José Hamilton A. Cardoso  
Escrevente Autorizado  
Teresina

Baixo	Risco B
Baixo	Risco B
Baixo	Risco B
Baixo	Risco B
Baixo	Risco B
Baixo	Risco B
Baixo	Risco B
Baixo	Risco B
Baixo	Risco B
Baixo	Risco B



Prefeitura Municipal de Teresina  
Secretaria Municipal de Finanças



### NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

**TERESINA DIGITAL**  
CARTÃO DE CONSULTA AO SELO

3º OFÍCIO DE NOTAS  
José Hamilton A. Cardoso  
Escrevente Autorizado

Cartão de Notificação  
Teresina - PI

Para Localização (Atividade) em: 023, Rua do Comércio, nº 100, Centro, Teresina - PI. Telefone: (33) 3221-4111. E-mail: atendimento@cartoesimpre.com.br

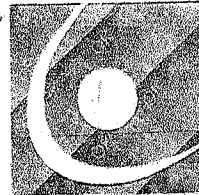
Autenticação desta cópia de um documento digital que esta conforme o domínio do usuário em teste em internet a verdade. Teresina-PI

SELO: AEK91233-6C50

Jose Hamilton Alves Cardoso, Escrevente Autorizado  
Emp: 1, 19, 14, 44, 58, 59, 60, 26. Total: 9, 47 - OP: 1, 14

CARTÃO DE NOTIFICAÇÃO

Emitido em: 27/04/2022



**ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA**, Tabeliã Pública do Cartório do 3º Ofício de Notas e Protestos, e Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desta comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por nomeação legal

**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS:** certifico que foi apresentada a Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Re-ratificação da Assembleia de Constituição da **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FALCÃO**, datada de 22 de fevereiro de 2022, com 01 página, devidamente registrada, conforme a Lei Federal nº 6.015/73 e o Provimento Estadual da Corregedoria Geral da Justiça nº 017/2013, sob forma de arquivo eletrônico de imagens, número 10731 e protocolo nº 9211, datado de 18/04/2022, neste Cartório do 3º Ofício de Notas, Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Certifico ainda, que o presente documento é parte integrante obrigatório do Registro 10731, produzindo os seus efeitos somente se apresentados em conjunto, e caso exibidas separadamente perdem seu efeito de documento original registrado. Arquivamento de documentos: R\$ 10,88 - FERMOJUPI: R\$ 2,18 - FMMP/PI: R\$ 0,27 - Selo: R\$ 0,26 Abertura de Protocolo: R\$ 10,88 - FERMOJUPI: R\$ 2,18 - FMMP/PI: R\$ 0,27 Registro de títulos, contratos ou documentos sem valor financeiro: R\$ 64,74 - FERMOJUPI: R\$ 12,95 - FMMP/PI: R\$ 1,62 - Selo: R\$ 0,26 Extração de cópia reprográficas (unidade): R\$ 0,42 Rasas: R\$ 12,48 - FERMOJUPI: R\$ 2,40 - FMMP/PI: R\$ 0,48 - TOTAL: R\$ 122,27 (PG: 2022.02.6035/1).

Teresina – PI, 18 de abril de 2022.

*Jackson de Moraes Lima*  
Jackson de Moraes Lima  
Escrevente Autorizado  
3º Ofício

CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SAMPAIO  
3º OFÍCIO DE NOTAS  
Jackson de Moraes Lima  
Escrevente Autorizado  
Teresina - PI

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
CONSULTE O SELO  
DIGITAL

Poder Judiciário  
Estado do Piauí  
Selo Digital de Fiscalização  
REGISTRO DE PESSOA J  
NORMAL  
ADL08062-9AIC  
Confira os dados do ato em:  
[www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)

Poder Judiciário  
Estado do Piauí  
Selo Digital de Fiscalização  
REGISTRO DE PESSOA J  
NORMAL  
ADL08063-OZMY  
Confira os dados do ato em:  
[www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
CONSULTE O SELO  
DIGITAL

CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SAMPAIO  
3º OFÍCIO DE NOTAS  
José Hamilton A. Cardoso  
Escrevente Autorizado  
Teresina - PI

Autenticação de Cópia Digital  
A presente cópia digital foi gerada a partir do documento original registrado no Cartório do 3º Ofício de Notas e Protestos, e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desta comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, em 18/04/2022, sob o número 10731 e protocolo nº 9211. O documento original encontra-se arquivado no sistema de arquivos do Cartório. A presente cópia digital foi gerada a partir do documento original registrado no Cartório do 3º Ofício de Notas e Protestos, e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desta comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, em 18/04/2022, sob o número 10731 e protocolo nº 9211. O documento original encontra-se arquivado no sistema de arquivos do Cartório.

Emo: 1.3.03 RJ: 0.61 FMMP/PI: 0.24 Selo: 0.26 Total: 4.14 - 09:14:14

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
REGISTRO Nº 10729  
FOLHA 1/1

# ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FALCÃO

E-mail: [associacaoesportivafalcao.2020@gmail.com](mailto:associacaoesportivafalcao.2020@gmail.com)

Contato: (86) 3211-4805 / (86) 99949-3453

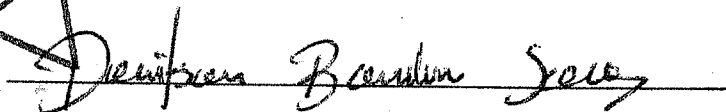
Endereço – Rua Cíntia Portela Nº 3172 – Bairro Matadouro

CEP: 64004-320 – Teresina-PI

## TERMO DE ABERTURA DO LIVRO ATA

Contém o presente livro folhas numeradas tipograficamente de 01 (um) a (100) cem, todas rubricadas e assinadas pelo Presidente que servirá para registro das atas das Reuniões da Associação Esportiva Falcão.

Teresina, 23 de janeiro de 2022.



Presidente

**TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS**  
Rua Lilandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64005-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-6111 - E-mail: [registro@cartorio3sampaio.com.br](mailto:registro@cartorio3sampaio.com.br)  
Titular: *Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira*

RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE DENILSON BANDEIRA SOARES. DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE.  
Teresina-PI, 04/03/2022. Selo: ADG88276-112P  
[www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)

EDUARDO DENIS DO VALE BARRETO - Escrevente Autorizado  
Emol: 4,49 TJ: 0,90 FMMP/PI: 0,11 Selo: 0,26 Total: 5,76 OP: 183  
LIVRO DE ATAS - TERMO DE ABERTURA

CARTÓRIO IHEMISTOCLES SAMPAIO  
3º OFÍCIO DE NOTAS  
Escrevente Autorizado  
Teresina - PI

ART. 107 - 3º OFÍCIO DE NOTAS  
CONSULTE O SELO DIGITAL

**TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS**  
Rua Lilandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64005-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-6111 - E-mail: [registro@cartorio3sampaio.com.br](mailto:registro@cartorio3sampaio.com.br)  
Titular: *Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira*

AUTÊNTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE.  
Teresina-PI, 10/02/2023. Selo: AEK91236-WTBR - [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)

Jose Hamilton Alves Cardoso - Escrevente Autorizado  
Emol: 3,03 TJ: 0,61 FMMP/PI: 0,24 Selo: 0,26 Total: 4,14 - OP: 141  
TERMO DE ABERTURA

CARTÓRIO IHEMISTOCLES SAMPAIO  
3º OFÍCIO DE NOTAS  
José Hamilton A. Cardoso  
Escrevente Autorizado  
Teresina - PI

ART. 107 - 3º OFÍCIO DE NOTAS  
CONSULTE O SELO DIGITAL

3º OFÍCIO DE NOTAS



Ata da Assembleia de Constituição da Associação Esportiva Falcão, Realizada dia vinte três de janeiro do ano de dois mil e vinte dois.

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte dois, na cidade de Teresina no Estado do Piauí, na Rua Cintia Portela número trinta e um setenta e dois Bairro Matadouro, reuniram-se em assembleia geral, com o objetivo de constituir uma Associação, no termo da Lei nº 6.015 do código Civil Brasileiro, as seguintes pessoas: Francisco Leonardo de Lima RG 2.819.579 CPF. 033.513.923-03, data de nascimento 12.12.1987, Filiação: Antonio Altina de Lima, Casado, Autônomo, Endereço: Quadra A casa 6 Residencial Lagoa Azul 2, Rua mineral CEP. 64003-860 Bairro Matadouro; Carlos Cristiano Rezende Costa RG.059597762016-1 CPF. 657972723-34 Data de nascimento: 20.06.1982, Filiação: Francisco das chagas Sousa Costa e Maria Jose de Rezende Costa, Casado, Comerciante, Endereço: Rua Antônio Monteiro nº 1083 Parque Alvarada CEP. 64005-290; Carlos Renato Sousa da Silva RG.4621594 CPF. 106.154.753-10, Data de nascimento; 18.11.2002; Filiação: Márcia Antonia Sousa Lima e Raimundo Wenato da Silva, Estudante; solteiro; Endereço: Quadra J casa 17 vila Santo Afonso Bairro Matadouro CEP. 64005-200; Denilson Bandeira Soares RG.2.230.734 CPF. 970.421.963-68, Data de nascimento: 26.10.1982; Filiação: Vitoria Maria Bandeira Soares; Casado, Auxiliar de Farmácia; Endereço: Rua Cintia Portela nº 3172 Bairro Matadouro CEP. 64004-320; Maria de Fátima Vieira Beleza, RG.763.714 CPF. 347.797.443-34, Data de nascimento: 05.05.1960; Filiação: Antonia Maria da Conceição Vieira e Raimundo Albino Vieira, Casado; Professora; Endereço: Rua Antônio Monteiro nº 1044 Bairro Parque Alvarada CEP. 64005-290; Alberto Melo Cirqueira RG.9298189 CPF. 001.150.953-81; Data de nascimento: 20.05.1984; Filiação: Olavo Machado de Cirqueira e Maria de Bourdes Melo de Cirqueira; Casado; Engenheiro Eletricista; Endereço: Rua: Fotógrafo Louro nº 732 Bairro Matadouro CEP. 64005-290; André Luis Freire de Moura RG. 3336429 CPF. 060.989.963-50, Data de nascimento:

ANTOM 3ª  
CONSULTE O SELO DIGITAL

Jose Hamilton Alves Cardoso - Escrivente Autorizado  
Emissão: 03/01/2021 15:06:11  
Folha: 05/112  
Selo: 0.26  
Total: 4.14 - 01:141

CARTÓRIO 3ª NOTAS RTD/RCPJ  
OFÍCIO DE NOTAS  
Jose Hamilton Alves Cardoso  
Escrivente Autorizado

Gustavo de Castro Melo  
GAB/PI 9918

24.06.1995; Filiação: Antônio Alves de Moura e Josefa Freire Oliveira de Moura; Casado; Mata boy; Endereço: Rua Antônio Pedro nº446 Bairro Matadouro CEP. 64005-010; Francisca da Conceição Silva R6. 2587901 CPF. 045.539.113-02; Data de nascimento: 25.01.1981; Filiação: Maria Cicera da Conceição; casada; Do lar; Endereço: Quadra I casa 95 Vila Santa Afonso Bairro Matadouro CEP. 64004-325; Teresinha Beatriz de Sousa Lima R6. 2.744.481 CPF. 040.467.823-76; Data de nascimento: 04.02.1991; Filiação: Rosilene de Sousa Lima; Casada; Do lar; Endereço: Rua Deputado João de Moura Santos nº4317 Bairro São Joaquim CEP. 64004190; João Victor Silva dos Santos R6. 4.305.292 CPF. 074.772.423-71; Data de nascimento: 04.11.2001; Filiação: Michele Souza Silva e Adilton dos Santos Sena; Solteiro; Estudante; Endereço: Rua Fotógrafo Laura nº610 Bairro Matadouro CEP. 64005-030; Diêgo Almerda Carvalho R6. 2.669.470 CPF. 033.325.323-08; Data de nascimento: 22.07.1985; Filiação: Sonia Maria Almerda de Carvalho e Antonio Batista de Carvalho; Solteiro, Autônomo, Endereço: Rua Sajira Quadra C casa 44 Bairro Matadouro CEP. 64004-310; Daiane Cardoso da Silva R6. 3107140 CPF. 047.420.923-76; Data de nascimento: 29.08.1989; Filiação: Maria Alice Cardoso da Silva, solteira, Autônomo, Endereço: Rua Sajira Quadra C casa 44 Bairro Matadouro CEP. 64004-310; Tendo sido declarada para presidir a reunião Sra Leilane de Araujo Souza R6. 2211344 CPF. 00812289374; Data de nascimento: 29.04.1985; Filiação: Luzineide Feliz de Araujo Souza e Antônio Francisco Pereira Souza, Solteira, Auxiliar administrativo; Endereço: Rua Sajira Quadra C casa 45 Bairro Matadouro CEP 64004-310, que assumiu a presidência da Assembleia, convidando a mim Samara Cristina Carvalho Soares R6. 223.0733 CPF. 995.405.923-72; Data de nascimento: 30.05.1983 Filiação: Sonia Maria Almerda de Carvalho e Antonio Batista de Carvalho; Casada; Do lar; Endereço: Rua Cintia Portela Nº 3172 Bairro Matadouro CEP 64004-320, para secretaria-los e redigir a competente ata. O Presidente, declarado iniciado os trabalhos, disse que a finalidade da Reunião era constituir uma Associação cujo o objetivo é organizar e gerenciar atividades espor

OFÍCIO DE NOTAS  
SOLTEIRO SELADO DIGITAL

OFÍCIO DE NOTAS  
FAMILIAR A. Cardoso  
Escrivente Autorizado  
Teresina - PI

SELO: AEK91244-U09Y - www.espi-us.br/portalextra  
Teresina-PI, 10/02/2023  
Jose Hamilton Alves Cardoso-Escrivente Autorizado  
Emcl:13:03 TO:0:61 FMMF/PI:0:24 Selo:0:26 Total:14:14 - OP:1:41  
ATA DA ASSEMBLEIA

Gustavo de Castro Neto  
OAB/PI 9918

tivas e educacionais, competendo aos presentes a deliberar sobre suas finalidades e objetivos, decidindo sobre os enunciados jurídicos do Estatuto Social que deverão reger a entidade, deverão reger a vida da Associação e as relações dos Associados entre si cujo projeto foi elaborado previamente pela comissão organizadora, o qual segue o Estatuto. Associação Esportiva "Falcão". Endereço - Rua Cintia Portela Nº 3172 - Bairro Matadouro CEP 64004-320 - Teresina Piauí. e-mail-associacaoesportiva.falcao2020@gmail.com. contato - (086) 3211-4805 / (086) 99949-3453

OFÍCIO DE NOTAS  
CONSULTE O SEU  
DIGITAL

OFÍCIO DE NOTAS  
Jamilton A. Cardoso  
Escrivão Autorizado  
Teresina - PI

Jose Hamilton Alves Cardoso - Escrivão Autorizado  
Emp1: 3:03 TJ:0,61 FMP/PI:0,24 Selc:0,26 Total: 4,14 - OP:141  
ATA DA ASSEMBLEIA

OFÍCIO DE NOTAS

Capítulo I. Do nome, sede, Duração, Objetivo e Área de Abrangência Art. 1º Associação Esportiva Falcão - AEF, fundada em 23 de Janeiro de 2022, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminada, com sede na Rua Cintia Portela, 3172 - bairro Matadouro Zona Norte. CEP 64004-320 Teresina Piauí, com foro no município de Teresina, Estado do Piauí, que será regida pelo presente Estatuto e demais leis pertinentes: Parágrafo único: A associação é uma entidade que oferece serviços gratuitos e permanentes para pessoas de baixa renda ou beneficiários de programas governamentais e não faz distinção de nacionalidade, sexo, cor, crença política, religião e gênero. Art 2º - Constituem objetivos da Associação: I - Difundir a prática esportiva e incentivar a criação na comunidade, de grupos de praticantes regulares, dedicados à competitividade social, à indicação esportiva e ao cuidado com a saúde, II - Promover e dirigir anualmente as competições dos jogos internos da Associação; III - Contribuir por meio do esporte e lazer para: o acolhimento, permanência e o sucesso de crianças, adolescentes, jovens e a criação de vínculo com a classe Esportiva e a formação de uma rede de apoio afetivo e social e o convívio fraterno em torno da cultura esportiva na comunidade. IV - Coordenar a formação das equipes, promover o treinamento esportivo sistemático e organizar as delegações esportivas para representar a nossa Cidade, Estado e País nas competições promovidas pela Federação e instituições que gerenciam o esporte. V - Investir na capacitação de monitores esportivos e treinadores para todas as modalidades esportivas. VI - Realizar jun-

Identificador: 320031003200380035003A00540052004100 Conferência em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/sp/autenticidade>.  
to aos órgãos competentes parcerias para o aproveitamento dos espaços físicos públicos e privados para a prática de eventos es-

Gustavo de Castro Nery  
OAB/PI 9918



portivos realizados pela Associação. VII - Vincular as atividades esportivas ao Programa Multidisciplinar das respectivas atividades escolares de cada membro filiado a Associação, crianças, jovens e adolescentes, digo adolescentes, vinculados aos programas desenvolvidos pela entidade. VIII - A Associação trabalha junto aos indivíduos, família e a comunidade, com o objetivo de diminuir as vulnerabilidades sociais, desenvolver potencialidades, adquirir e fortalecer vínculos familiares e comunitários. Parágrafo único - Para alcançar seus objetivos a Associação poderá celebrar convênios, contratos de financiamento de parcerias com os poderes públicos e privados e, praticar todos os atos jurídicos atinentes a sua finalidade. Capítulo II. Dos Associados, Seus Direitos e Deveres. Art. 3º - Existem as seguintes categorias a) fundadores, b) contribuintes e c) beneméritos. Parágrafo 1º - Os associados fundadores são todos aqueles presentes na Assembleia de constituição, e constam na ata de fundação. Parágrafo 2º - Os associados contribuintes são todos aqueles que vierem associar a partir da fundação da associação. Parágrafo 3º - Os associados beneméritos são todas as pessoas físicas ou jurídicas que colaborarem para o fortalecimento da associação de forma direta ou indireta, e que não terão direito a voto. Parágrafo 4º - Para associar-se o candidato preenche proposta de admiação fornecida pela Associação, assinando-a em conjunto com o(s) associado(s) proponente que esteja em dia(s) com suas obrigações com a entidade. - Verificadas as declarações constantes da proposta e aceita pela Diretoria Executiva o candidato será escrito no livro de matrícula, que subscreverá juntamente com o presidente. Parágrafo 5º - Cumpidas as disposições do artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume todas as obrigações decorrentes da lei, deste estatuto e deliberações tomadas pela Associação. Parágrafo 6º - Os associados não respondem subsidiariamente pelos compromissos da associação a não ser quando decidido em uma Assembleia Geral. Parágrafo 7º - As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a Associação e as oriundas de sua responsabilidade como associados em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após o(s) ano do dia da abertura da sucessão. Parágrafo 8º - A exclusão do associado a partir da reunião de quórum de associados será proposta pela Diretoria

ARTO 3º OFÍCIO DE REGISTRO DIGITAL

CARTÓRIO PÚBLICO DE REGISTRO José Hamilton A. Cardoso Esmeralda - PI

Jose Hamilton Alves Cardoso - Escrivão Autorizado E-mail: 3-03 TV: 0-61 FMMB/PI: 0-24 Selo: 10, 26 Fone: 4-14 - 09:141

SELO DIGITAL

SELO DIGITAL

Gustavo de Castro Nery OAB/PI 9918

Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar aplicado pelo Regimento Interno (RI), em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de: a) Violação do estatuto social e do regimento interno; b) Omissão da Associação, de seus membros ou de seus associados; c) Descumprimento dos bons costumes; d) Falta de pagamento, por parte dos associados das taxas administrativas por um período de três meses consecutivos; e) Atitudes contrárias às decisões da Assembleia Geral; f) Faltar a três Assembleias Gerais sucessivas ou seis alternadas durante um ano sem uma justificativa legal. Parágrafo 9º - Para eliminar um associado, será uma decisão da Diretoria Executiva baseada no Regimento Interno, deverá constar em termo lavrado em livro próprio de matrícula e assinado pelo presidente, somente será apreciada depois de reiteradas as notificações ao associado com a indicação dos fatos que ocasionaram. g) Cópia autenticada do Termo de Eliminação será remetida ao associado, por prazo que compreve os fatos de remessa e de recebimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias. h) O associado eliminado poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, da data de recebimento da notificação, pedir interpor recurso com efeito suspensivo até a próxima Assembleia Geral, quando será apreciada. Art. 4º - São Direitos dos Associados: • Usufruir de maneira comum do patrimônio da entidade, dos benefícios de sua exploração e gozar de todas as eventuais vantagens e benefícios concedidos pela Associação, nos termos definidos por este instrumento; • Participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos constantes da pauta; • Ter acesso a livros e documentos da Associação quando julgar necessário; • Solicitar a qualquer tempo, esclarecimento e informações sobre as atividades da Associação e propor medidas que julgar de interesse para aperfeiçoamento e desenvolvimento de suas atividades; • Convocar Assembleias Gerais e fazer-se nela representar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto; • Desligar-se da Associação quando lhe convier, desde que cumpridos seus compromissos para com a entidade e aprovado o seu desligamento pela Assembleia Geral; • Votar e ser votado para os cargos de Direção da Associação, nos termos e nas formalidades estatutárias definidas pela entidade. Parágrafo Único -

CONSULTE O USUÁRIO DIGITAL

Cartório União A. Castro  
5ª. Orla - Ilhópolis - RJ  
José Estevão de Castro

Jose Ramon Alves Castro - P. 5 - Presidente Autorizado  
E-mail: 3.03 TJ: 0, 61 FIMES: P1.0, 24 Selo: 0, 26 Total: R\$ 14 - OP: 141  
ATA DA ASSEMBLEIA

8166 14/8/00  
Gustavo de Castro Neto

É vedado ao associado manter relação empregatícia com a Associação e o exercício dos cargos de direção não faz jus a qualquer remuneração, exceto o ressarcimento de despesas pessoais quando a serviço da entidade.

Art. 5º - São Deveres dos Associados: • Observar as disposições estatutárias, bem como acatar as deliberações tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral; • Respeitar os compromissos assumidos pela Associação, responsabilizando-se solidariamente pelo seu resgate na parcela que contratualmente lhe corresponder; • Contribuir com todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e fortalecimento da Associação; • Pagar as mensalidades no valor decidido e aprovado em Assembleia Geral; • Responsabilizar-se solidariamente pela operação e manutenção de empreendimentos adquiridos pela Associação, desde que aprovado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único: Exceto quanto aos compromissos em que contratualmente os associados figurarem com responsabilidades subsidiárias assumidas pela Associação em relação a todas as demais, se exime de qualquer obrigação pessoal sobre obrigações contraídas pela entidade.

Capítulo III. Do patrimônio: Art. 6º - O patrimônio da Associação será constituído de: • Terrenos, benfeitorias e construções que vierem a ser feitas ou adquiridas pela Associação; • Auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira; • Receitas provenientes da alienação de bens e/ou da prestação de serviços pela entidade; • Contribuições dos próprios associados, estabelecidas pela Assembleia Geral; • Outros eventuais não especificados.

Capítulo, ou seja, Capítulo IV. Da Direção. Art. 7º - São Órgãos de Direção da Associação: • Assembleia Geral; • Diretoria Executiva; • Conselho Fiscal.

Parágrafo Único: A Diretoria Executiva será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Tesoureiro. Art. 8º - A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária é a instância máxima da Associação para deliberação em todos os assuntos de interesse da entidade. Art. 9º - A Assembleia Geral Ordinária (AGO), que será realizada uma vez por ano nos três primeiros meses do ano, após o encerramento do exercício anterior, podendo ser realizada de janeiro a março. Art. 10 - Compete a Assembleia Geral Ordinária, em especial:

• Identificar, e propor, os membros da diretoria e do conselho fiscal;

ARTIGO 3º DO REGISTRO Nº 10730  
CONSULTE O SELO  
CARGO DE OFICINA DE NOTÁRIO  
José Hamilton A. Cardoso  
5º Emprego Autorizado  
Teresina

Jose Hamilton Alves Cardoso - Escritor em Teresina  
Emo1: 3003 TU: 0,61 FMM/PT: 0,24 Selo: 0,26 Total: 4,14 - OP: 141

8166161/OAB  
Gustavo de Castro Nery

• Estabelecer os valores das contribuições de associados; • Apreciar e aprovar o relatório das atividades, balanços e contas da Diretoria Executiva e o parecer do Conselho Fiscal; • Apreciar e votar o plano de trabalho elaborado pela Diretoria Executiva; • Apreciar e aprovar o Regimento Interno que venha a ser elaborado. Art. 11 - Compete a Assembleia Geral Extraordinária: • Deliberar sobre a Dissolução da Associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas; • Decidir sobre a mudança dos objetivos da Associação; • Decidir sobre reforma no Estatuto; • Autorizar a realização de empréstitos e outras obrigações pecuniárias e contribuições de garantias a caso exigidas; • Admitir/eliminar/excluir um associado do quadro social; • Deliberar sobre a entrada de novos associados, em substituição a um beneficiário inicial desistente, excluído ou eliminado; • Decidir sobre outros assuntos de interesse da sociedade. Art. 12 - É também competência privativa da Assembleia Geral Extraordinária, apreciar e decidir sobre a eventual necessidade de destituição de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Parágrafo Único - Quando ocorrer destituição que possa comprometer a administração ou fiscalização da Associação, a Assembleia poderá indicar Diretores e Conselheiros Fiscais provisórios até a posse dos novos que serão eleitos no prazo máximo de 30 dias. Art. 13 - O quórum para a instalação e realização das Assembleias Gerais é o seguinte: • Cinquenta por cento mais um (50% + 1) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação; • Mínima de 1/3 (um terço) dos associados em condições de votar, em segunda convocação, sendo uma (30) minutos de intervalo entre a primeira e a segunda. Parágrafo Primeiro - As decisões serão tomadas por maioria simples de voto, com exceção dos casos previstos no Art. 13, alíneas a, b, c, d, e, em que será exigida a maioria absoluta, 2/3 (dois terços) dos associados presentes com direito a voto. Parágrafo Segundo - para efeito de verificação de quórum de que trata este artigo, o número de associados presentes em cada convocação, se for por suas assinaturas no livro de presença. Art. 14 - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo presidente, pelo Conselho Fiscal quando houver motivos graves ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos e não atendido a solução dos problemas. Art. 15 - A Assen-

CONSULTE O SEU DOCUMENTO EM: OFÍCIO DE NOTAS DIGITAL

OFÍCIO DE NOTAS DIGITAL  
José Hamilton A. Cardoso  
Esp. em Direito  
Rua...

Jose Hamilton Alves Cardoso - Escritor Autorizado  
Emo: 1.3.03 RJ: 0.6 FMDP/PI: 0.24 Selo: 10.26 Total: 4.14 - OP: 14  
ATA DA ASSEMBLEIA

SELO DE NOTAS

Gustavo de Castro Nery  
OAB/PI 9918



bleia Geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, com avisos enviados aos associados e fixados na sede da entidade e em locais públicos.

Art. 16 - Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo Presidente, na sua falta ou impedimento caberá ao seu substituto legal.

Art. 17 - Todas as decisões das Assembleias Gerais deverão ser registradas em Ata e assinada por todos os presentes.

Art. 18 - A Diretoria Executiva compõe-se do Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro. Parágrafo Único - Coordenadores de cada Grupo de Trabalho e Comissão ou Departamento que venham a ser criados farão parte do Conselho Técnico.

Art. 19 - Os cargos eletivos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal terão duração de 04 anos, podendo haver apenas uma reeleição para o mesmo cargo.

Art. 20 - Compete a Diretoria Executiva:

- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, bem como as deliberações tomadas pela Assembleia Geral;
- Elaborar o plano de trabalho da Associação aprovado pela Assembleia Geral;
- Coordenar a execução do plano de trabalho aprovado pela Assembleia Geral;
- Propor a criação de grupo de trabalho, Comissão ou Departamento para coordenar atividades específicas quando do interesse da organização;
- Propor à Assembleia Geral o valor de contribuição mensal dos associados;
- Fixar taxas destinadas a cobrir despesas operacionais;
- Apresentar à Assembleia Geral Ordinária o Relatório de atividade e os contas da gestão, bem como parecer do Conselho Fiscal;
- Analisar e aprovar contratos com prestadores de serviços a entidade.

Art. 21 - A Diretoria se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente sempre que se fizer necessário, devendo laurar em ata, no livro próprio todas as decisões tomadas, sendo assinadas por todos os diretores presentes.

Art. 22 - Compete ao Presidente:

- Cumprir e fazer cumprir os estatutos e as decisões tomadas em Assembleia Geral;
- Delegar poderes aos demais membros da Diretoria;
- Representar judicialmente e extrajudicialmente a Associação;
- Autorizar os pagamentos e verificar frequentemente o saldo em "caixa";
- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- Assinar com os demais diretores as Atas e documentos da Associação;
- Assinar juntamente com os demais diretores a documentação financeira da entidade.

*Gustavo de Castro Nery*  
Gustavo de Castro Nery  
CAB/PI 9918

ARTICULO 3º OFICIO DE NUNCA  
CONSULTE O SELO DIGITAL  
3º OFICIO DE NUNCA  
José Hamilton A. C. Reis  
Escritório Autoriz. de

Use Hamilton Alves Cardoso - Escritório Autorizado  
E-mail: 3.003.003@...  
PI 0.61 FMM/PI 0.24 Selo 0.26 Total 4.14 - 09.141





• Examinar e aprovar os balancetes mensais e emitir parecer sobre o balanço anual de atividade.

**Capítulo V: Das eleições:** Art. 28 - As eleições para os cargos eletivos serão realizadas a cada 04 (quatro) anos com convocação de 30 (trinta) dias antes do término do mandato, por uma comissão eleitoral devidamente eleita em assembleia Geral Ordinária.

Art. 29 - Não poderão participar das eleições como candidatos, os associados em dias com as mensalidades e demais obrigações perante a Associação.

Art. 30 - Cada associado em dias com as obrigações para com a Associação terá direito a um só voto e a votação será secreta, na mesma Assembleia que os elegeram.

Art. 31 - O presidente afixará na sede da Associação, com antecedência de 30 (trinta) dias da eleição, os competentes avisos de convocação, especificando a natureza das eleições, local, dia e hora de sua realização.

**Capítulo - VI: Dos livros:** Art. 32 - A Associação deverá ter os seguintes livros obrigatórios: • Matrícula ou cadastro dos associados; • Atas das Assembleias Gerais; • Atas das reuniões da diretoria; • Atas das reuniões do conselho fiscal; • Presença dos associados nas Assembleias Gerais; • Outros livros, contábeis, trabalhistas.

**Capítulo - VII: Da Dissolução:** Art. 33 - A dissolução da presente associação, será por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para este fim, observando o voto de 2/3 (dois terços) dos presentes para tornar válida a decisão desta Assembleia.

Art. 34 - Optando-se pela dissolução e liquidação dos compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio que tenha sido adquirido através de doação, será doada para outra entidade de mesmo gênero existente no município.

**Capítulo VIII: Das disposições Gerais e transitórias:** Art. 35 - É proibida a remuneração dos integrantes da diretoria e do Conselho Fiscal, bem como bonificações ou vantagens a dirigentes ou associados.

Art. 36 - A contabilidade da Associação será feita de acordo com as leis e normas vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em ordem e em dia.

**Parágrafo Único** - O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil e se encerrará no último dia de cada ano.

Art. 37 - Durante o prazo fixado em con-

ARTORIO CONSULTA O SELLO DIGITAL

ARTORIO CONSULTA O SELLO DIGITAL  
3º OFICINA DE NOTAS  
José Hamilton A. Cardoso  
Escritório de Autenticação

ATA DA ASSEMBLEIA  
Emissão: 1:3:03 T: 0: 61  
FIM/P: 10: 24 Selo: 0: 26 Total: 4: 14 - 09:141

Gustavo de Castro Nery  
OAB/PI 9918

280

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
CONSULTA O SELO  
DIGITAL

CARTÓRIO 3ª NOTAS RTR/CPJ  
REGISTRO Nº 10730  
FOLHA 11/12

6

pela Associação, fica indisponível para venda, hipoteca ou qualquer outro ato jurídico de transferência / cessão para terceiros. Art. 38 - Este Estatuto poderá ser reformado em qualquer das suas disposições em Assembleia Geral Extraordinária convocada para esta finalidade, com aprovação da maioria absoluta dos associados presentes. Art. 39 - Os casos omissos e de caráter urgente inadiável, bem como dúvidas suscitadas no presente Estatuto Social, serão resolvidos pela Diretoria com base na legislação, na analogia, nos princípios gerais do direito, usos e costumes, e posteriormente referendado pela Assembleia Geral. Art. 40 - O presente Estatuto entrará em vigor após sua aprovação pela Assembleia Geral e seu registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Teresina - PI. Art. 41 - Os casos omissos neste Estatuto, serão decididos pela Diretoria Executiva por maioria 2/3 dos membros. Art. 42 - Revogam-se as disposições em contrário. Teresina Piauí 23.03.2022. Terminada a leitura, os dispositivos do projeto foram esclarecidos, sendo então aprovado, por unanimidade, a redação final do estatuto social, inclusive a denominação social de Associação Esportiva Falcão, valendo essa deliberação como declaração expressa de vontade de cada um em constituir e participar da sociedade. Assim a Presidente declarou definitivamente constituída a partir desta data e por prazo indeterminado a Associação, com sede na Rua Cintia Portela nº 3172 Bairro Matadouro neste município, Estado de Piauí, com o objetivo de congregar pessoas que se dispõem a contribuir com bens e serviços para o exercício de uma atividade social, de interesse comum, sem qualquer fim lucrativo, proporcionando-lhes condições para o exercício coletivo de suas atividades sociais. Em seguida, a Presidente disse que constituída a Associação, consideradas a procederem a eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal. Diretoria composta de um presidente, vice-presidente, uma secretária e uma tesoureira e o conselho Fiscal composto de seis membros, sendo três titulares e três suplentes. Para o Conselho e para Diretoria foram eleitos: (1) Presidente: Denilson Bandeira Soares RG 9.930.741 CPF 930.148.883 68 Endereço Rua Cintia Portela nº 3172 Bairro Matadouro. (2)

CONSULTA O SELO DIGITAL

CARTÓRIO 3ª NOTAS RTR/CPJ  
CARTÓRIO OFÍCIO DE NOTAS  
3º Hamilton Al Cardozo  
José Hamilton Al Cardozo  
Escritório Autógrafo

Jose Hamilton Al Cardozo - Escritório e Autorizado  
Em 13/03/2024, às 09:14, o sistema de registro eletrônico de atos da Assembleia  
FIM DE PI 0,24 Selco: 0,26 Total: 0,14 - 09:14:11

Gustavo de Castro Neto  
OAB/PI 9918



Dire-Presidente: Carlos Renato Sousa da Silva RG. 4621594 CPF. 106

154.753-10 Endereço: Quadra I casa 17 Vila Santo Afonso Bairro

Matadouro. (3) Secretaria: Samara Cristina Carvalho Soares RG.

230.733 CPF. 995.405.923-72 Endereço: Rua Cintia Portela nº 3172

Bairro Matadouro. (4) Tesoureira: Francisca da Conceicao Silva RG.

2587901 CPF. 043.589.413-02 Endereço: Quadra I casa 25 Vila Santo

Afonso Bairro Matadouro. Membros Efetivos: (1) André Luis Freire

de Moura RG. 33.36429 CPF. 060.989.963-50 Endereço: Rua Antonio

Pedro nº 446 Bairro Matadouro; (2) Alberto Melo Cirqueira RG. 29

98182 CPF. 001.150.953-81. Endereço: Rua Fotografo Louro nº 732

Bairro Matadouro; (3) João Victor Silva dos Santos RG. 4305992

CPF. 074.772.423-71 Endereço: Rua Fotografo Louro nº 610 Bair-

ro Matadouro; para membros suplentes: (1) Carlos Cristiano Resen-

de Costa RG. 059097762018-1 CPF. 657972723-34 Endereço: Rua An-

tonio Monteiro nº 1083 Bairro Parque Alvorada; (2) Maria de

Tatiana Vieira Belega RG. 763.714 CPF. 347.797.443-34 Endereço:

Rua Antonio Monteiro nº 1044 Bairro Parque Alvorada. (3) Orígio

Almeida Carvalho RG. 2.669.470 CPF. 033.325.323-08 Endereço:

Rua Sargento Quadra C casa 44 Bairro Matadouro. Sendo estabelecida

uma taxa administrativa no valor de R\$ 10,00 (dez reais)

mensais, nada mais havendo a tratar, foi lida e aprovada,

de constituição da sociedade, que, de pois de lida e aprovada,

será assinada por todos no presentes, todos já qualificados

acima. *Carla de 39 anos Teresina-PI* Samara Cristina Carvalho Soares.

João Victor Silva dos Santos. Orígio Almeida Carvalho.

*Carla de 39 anos Teresina-PI* Daiane Cardozo *Carla de 39 anos Teresina-PI* Francisca da Conceicao Silva.

Carlos Renato Sousa da Silva. Francisco Leonardo de Brimora.

André Luis Freire de Moura. Alberto Melo Cirqueira. Teresinha

Baptista de Sousa Lima. *Carla de 39 anos Teresina-PI* Tatiana Vieira Belega.

Carlos Cristiano Resende Costa. Denilson Bandeira Soares.

Antonio de Castro Moura. Gustavo de Castro Moura

CONSULTE O SELO DIGITAL

Jose Hamilton A. Cardoso  
Escritor Autorizado

OP: 141

Jose Hamilton A. Cardoso  
Escritor Autorizado

OP: 141

Jose Hamilton A. Cardoso  
Escritor Autorizado

OP: 141

Jose Hamilton A. Cardoso  
Escritor Autorizado

OP: 141

CARTORIO 3º OFICIO DE NOTAS  
CONSULTE O SELO  
DIGITAL

ADVOGADO  
OAB-PI 9918 / OAB-MA 1  
CPF: 039.197.863

Identificador: 320031003200380035003A00540052004100 Conferência

EDUARDO DENIS DO VALE BARRETO  
Escritor Autorizado  
Teresina-PI

CARTORIO 3º OFICIO DE NOTAS  
TERESINA CARTORIO 3º OFICIO DE NOTAS  
Rua Lizardo Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0189 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br  
Titular: *Carla de 39 anos Teresina-PI* *Carla de 39 anos Teresina-PI* *Carla de 39 anos Teresina-PI*  
RECONHECO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE CARLOS RENATO SOUSA DA SILVA e DENILSON BANDEIRA SOARES. DOU FE. EM TEST. DA VERDADE Teresina-PI, 04/03/2022.  
Selo: AD 08828 - RG: 10789297 - SW: Anteriores 13/04/2022  
www.tjpi.jus.br/porta-externa

CARTÓRIO DE NOTAS RTD/RCPJ  
REGISTRO Nº 10731  
FOLHA 1/1

ARTÓRIO DE NOTAS  
CONSULTE O SELO  
DIGITAL

**TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS**  
Rua Lázaro Marques, 1221 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina - PI - Fone: (86) 3221-0198 - E-mail: atendimento@cartorio3.com.br  
Tribunal Amílton Gonçalves de Sampaio Pereira

RECONHECO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE DENILSON BANDEIRA SOARES e SAMARA CRISTINA CARVALHO SOARES. DOU FÉ. EM TEST. 05 DA VERDADE. Teresina-PI, 04/03/2022. Selo: AD688277-4V8P AD688277-F25I www.tjpi.jus.br/portalextra

EDUARDO DENYS DO VALE BARRETO - Escrevente Autorizado  
Emcl: 8,98 TJ: 1,80 FMP: 0,22 Selo: 0,52 Total: 11,52 - OP: 183  
ATA DE ASSEMBLÉIA - RE-RATIFICAÇÃO

CARTÓRIO DE NOTAS  
3º OFÍCIO DE NOTAS  
Escritório Amílton Gonçalves de Sampaio Pereira  
Teresina - PI

### ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE RE-RATIFICAÇÃO DA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FALCÃO, REALIZADO DIA 23 DE JANEIRO DE 2022

**DATA:** 22 de fevereiro de 2022. **HORÁRIO:** 19h00. **LOCAL:** Sala de Reuniões da Associação Esportiva Falcão, situada na Rua Cintia Portela 3172, Bairro Matadouro Cep:64004320 Teresina- Piauí.

**MESA:** **Presidente:** Denilson Bandeira Soares, **SECRETÁRIA:** Samara Cristina Carvalho Soares.

Reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária de Re-ratificação, convocada conforme o **Artigo 8º do Estatuto Social**, assim preenchidas as formalidades legais e estatutárias, o Presidente da Mesa deu por instalada a Assembleia Geral Extraordinária. **Ordem do dia:** 1. Re-ratificar a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada no dia 23 de janeiro de 2022; conforme segue: **Re-ratificar a Assembleia Geral Ordinária:** 1.1 Ratificar os Órgãos Expedidores dos registros gerais de todos os membros fundadores, membros eleitos, presidente e secretaria da assembleia; 1.2 Ratificar o número do CEP do endereço de Carlos Renato Sousa da Silva conforme o comprovante de residência; 1.3 Ratificar o **Artigo 26º** do Estatuto, informa o período do mandato do Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos com a Diretoria Executiva. No entanto o período do mandato da Diretoria Executiva será de 04 (quatro) anos, conforme **Artigo 19º** do Estatuto; 1.4 Ratificar o período do mandato da Diretoria para 04(quatro) anos e de 02(dois) anos dos membros do Conselho Fiscal, conforme os **Artigos 19º e 26º do Estatuto;** 1.5 Ratificar a sequência das alíneas no **Artigo 3º- Parágrafo 9º** sequência correta (A e B); 1.6 **Ratificar o Artigo 13º** faz menção ao **Artigo 11º**, alíneas A B, C e D. Porém não possuem Alíneas;

**DELIBERAÇÕES:** 1. O Presidente da mesa iniciou as deliberações tratando sobre a Re-ratificação das deliberações ocorridas na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada no dia 23 de janeiro de 2022, conforme segue; **1.1** Foi ratificada por unanimidade, a inclusão dos órgãos expedidores dos registros gerais de todos os membros fundadores, membros eleitos, presidente e secretário da assembleia, sendo assim Francisco Leonardo de Lima RG 2.819.579 SSP-PI, Carlos Cristino Resende Costa RG 059597762016-1 SSP-MA, Carlos Renato Sousa da Silva RG 4621594 SSP -PI, Denilson Bandeira Soares RG 2230734 SSP-PI, Maria de Fátima Vieira Beleza, RG 763714 SSP-PI, Alberto Melo Cirqueira RG 2298182 SSP-PI, André Luís Freire de Moura RG 3336429 SSP-PI Francisca da Conceição Silva RG 2587901 SSP-PI, Teresinha Beatriz de Sousa Lima RG 2744481 SSP-PI, João Victor silva dos santos RG 4305292 SSP-PI, Diego Almeida Carvalho RG 2669470 SSP-PI, Daiane Cardoso da silva RG 3107140 SSP-PI, Leilane de Araújo Sousa RG 2211344 SSP-PI, Samara Cristina Carvalho Soares RG 2230733 SSP-PI; **1.2** Ratificar o número do CEP do endereço de Carlos Renato Sousa da Silva conforme comprovante de residência; **1.2** Foi retificado o número do CEP do endereço de Carlos Renato Sousa da Silva, conforme comprovante de residência sendo esta a forma correta CEP 64004-325; **1.3** Foi ratificado as sequencias das alíneas do **Artigo 03º - Parágrafo 9º**, sendo a sequência correta: (A e B); **1.3** Foi ratificado as alíneas do **Artigo 11º** retirado bolas e pontos e acrescido sequências: (A, B, C e D); **1.4** Foi ratificado o período de mandato do Conselho Fiscal que será de 04(quatro) anos com a Diretoria Executiva de acordo com o **Parágrafo 19º;** **1.5** Foi ratificado na estrutura básica do Estatuto, nas pontuações de vários artigos foram colocados pontos/bolinhas, sendo substituídos por alíneas.

**ENCERRAMENTO:** Em seguida foi franqueada a palavra para quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, o senhor Presidente da Mesa agradeceu o comparecimento de todos e deu por encerrada a reunião. Para constar, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada por todos os presentes. Teresina - PI, 22 de fevereiro de 2022.

ARTÓRIO DE NOTAS  
CONSULTE O SELO  
DIGITAL

ARTÓRIO DE NOTAS  
3º OFÍCIO DE NOTAS  
Escritório Autorizado  
Teresina - PI

ATA DE ASSEMBLÉIA  
Emcl: 13,03 TJ: 0,61 FMP: 0,24 Selo: 0,26 Total: 14,14 - OP: 141

Jose Hamilton Alves Cardoso - Escrevente Autorizado

SELO: AER91255-4J33 - www.tjpi.jus.br/portalextra

TERESINA

Cartório do 3º Ofício  
Teresina - PI

*Denilson Bandeira Soares*  
Denilson Bandeira Soares

Presidente

*Samara Cristina Carvalho Soares*  
Samara Cristina Carvalho Soares

Secretária

*Gustavo de Castro Nery*  
Gustavo de Castro Nery

OAB/PI 9918





**ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA "FALCÃO"**  
Endereço – Rua Cíntia Portela Nº3172 – Bairro Matadouro  
CEP 64004-320 – Teresina Piauí  
e-mail – [associacaoesportiva.falcao2020@gmail.com](mailto:associacaoesportiva.falcao2020@gmail.com)  
Contato – (086)3211-4805 / (086)99949-3453

## ESTATUTO

### CAPÍTULO I

**Do nome, Sede, Duração, Objetivo e Área de Abrangência.**

**Art. 1º** - Associação Esportiva Falcão – AEF, fundada em 23 de janeiro de 2022, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, com sede na Rua Cíntia Portela, 3172 – bairro Matadouro Zona Norte, C.E.P: 64.004 – 320 Teresina Piauí, com foro no município de Teresina, Estado do Piauí, que será regida pelo presente Estatuto e demais leis pertinentes:

**Parágrafo único:** A associação é uma entidade que oferece serviços gratuitos e permanentes para pessoas de baixa renda ou beneficiários de programas governamentais e não faz distinção de nacionalidade, sexo, cor, crença política, religião e gênero.

**Art. 2º** - Constituem objetivos da Associação:

- I – Difundir a prática esportiva e incentivar a criação na comunidade, de grupos de praticantes regulares, dedicados à confraternização social, à indicação esportiva e ao cuidado com a saúde,
- II – Promover e dirigir anualmente as competições dos jogos Internos da Associação;
- III – Contribuir por meio do esporte e lazer para: o acolhimento, permanência e o sucesso de crianças, adolescentes, jovens e a criação de vínculo com a classe Esportiva e a formação de uma rede de apoio afetivo e social e o convívio fraterno em torno da cultura esportiva na comunidade.
- IV – Coordenar a formação das equipes, promover o treinamento esportivo sistemático e organizar as delegações esportivas para representar a nossa Cidade, Estado e País nas competições promovidas pela Federação e instituições que gerenciam o esporte.
- V – Investir na capacitação de monitores esportivos e treinadores para todas as modalidades esportivas.
- VI – Realizar juntos aos órgãos competentes parcerias para o aproveitamento dos espaços físicos públicos e privados para a prática de eventos esportivos realizados pela Associação.
- VII – Vincular as atividades esportivas ao Programa Multidisciplinar das respectivas atividades escolares de cada membro filiado a Associação, crianças, jovens e adolescentes vinculados aos programas desenvolvidos pela entidade.
- VIII – A Associação trabalha juntos aos indivíduos, família e a comunidade, com o objetivo de diminuir as vulnerabilidades sociais, desenvolver potencialidades, adquirir e fortalecer vínculos familiares e comunitários.

**Parágrafo Único** – Para alcançar seus objetivos a Associação poderá celebrar convênios, contratos de financiamento de parcerias com os poderes públicos e privados e, praticar todos os atos jurídicos atinentes a sua finalidade.

Identificador: 320031003200380035003A00540052004100

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS	
Rua Linduarte Negreiros, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina PI - Fone: (086) 3221-8111 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br	
Titular: Ariatália Gonçalves de Sampaio Pereira	
AUTÊNTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.	
Teresina-PI, 10/02/2023	
SELO: AEK91257-5JH8 - <a href="http://www.tjpi.jus.br/portalextra">www.tjpi.jus.br/portalextra</a>	
Jose Hamilton Alves Cardoso - Escrevente Autorizado	
Emol: 3,03 TJ: 0,61 FMMP/PI: 0,24 Selo: 0,26 Total: 4,14 - OP: 141	
ESTATUTO	

Gustavo de Castro Nery  
OAB/PI 9918  
CONSULTE OS  
DIGITAL

## CAPÍTULO II

### Dos Associados, Seus Direitos e Deveres:

**Art. 3º** - Existem as seguintes categorias a) fundadores, b) contribuintes e c) beneméritos.

**Parágrafo 1º** - Os associados fundadores são todos aqueles presentes na Assembleia de constituição, e constam na ata de fundação.

**Parágrafo 2º** - Os associados contribuintes são todos aqueles que vierem associar a partir da fundação da associação.

**Parágrafo 3º** - Os associados beneméritos são todos as pessoas físicas ou jurídicas que colaborarem para o fortalecimento da associação de forma direta ou indireta, e que não terão direito a voto.

**Parágrafo 4º** - Para associa-se o candidato preenche proposta de admissão fornecida pela Associação, assinando-a em conjunto com 01 (um) associados proponentes que esteja em dias com suas obrigações com a entidade.

– Verificadas as declarações constantes da proposta e aceita pela Diretoria Executiva o candidato será escrito no livro de matrícula, que subscreverá com o presidente.

**Parágrafo 5º** - Cumpridas as disposições do artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume todas as obrigações decorrentes da lei, deste estatuto e deliberações tomadas pela Associação.

**Parágrafo 6º** - Os associados não respondem subsidiariamente pelos compromissos da associação a não ser quando decidido em uma Assembleia Geral.

**Parágrafo 7º** - As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a Associação e as oriundas de sua responsabilidade como associados em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após 1 (um) ano do dia da abertura da sucessão,

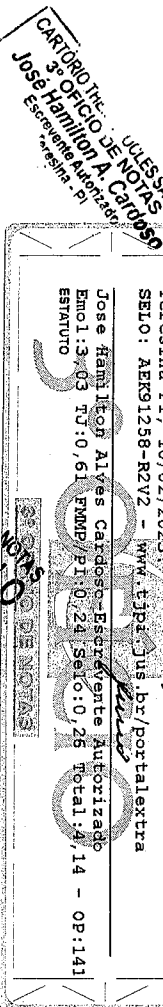
**Parágrafo 8º** - A exclusão do associado a perda da qualidade de associado será proposta pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar aplicado pelo Regimento Interno (RI), em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- Violação do estatuto social e do regimento interno;
- Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- Desvios dos bons costumes;
- Falta de pagamento, por parte dos associados das taxas administrativas por um período de três meses consecutivos;
- Atividades contrárias às decisões das Assembleia Gerais.
- faltar a três Assembleias Gerais sucessivas ou seis alternadas durante um ano sem uma justificativa legal,

**Parágrafo 9º** - Para eliminar um associado, será uma decisão da Diretoria Executiva baseada no Regimento Interno, deverá constar em termo lavrado em livro próprio de matrícula e assinado pelo presidente, somente será apreciada depois de reiteradas as notificações ao associado com a indicação dos fatos que ocasionaram.

a) Cópia autenticada do Termo de Eliminação será remetida ao associado, por processo que comprove as datas de remessa e de recebimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

b) O associado eliminado poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, da data do recebimento da



Gustavo de Castro Nery  
OAB/PI 9918

notificação, pode interpor recurso com efeito suspensivo até a próxima Assembleia Geral, quando será apreciado.

**Art. 4º - São Direitos dos associados:**

- a) Usufruir de maneira comum do patrimônio da entidade, dos benefícios de sua exploração e gozar de todas as eventuais vantagens e benefícios concedidos pela Associação, nos termos definidos por este instrumento.
- b) Participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos constantes da pauta;
- c) Ter acesso a livros e documentos da Associação quando julgar necessário;
- d) Solicitar a qualquer tempo, esclarecimento e informações sobre as atividades da Associação e propor medidas que julgue de interesse para aperfeiçoamento e desenvolvimento de suas atividades;
- e) Convocar Assembleias Gerais e fazer-se nela representar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto;
- f) Desligar-se da Associação quando lhe convier, desde que cumpridos seus compromissos para com a entidade e aprovado o seu desligamento pela Assembleia Geral;
- g) Votar e ser votado para os cargos de Direção da Associação, após cumprir as formalidades estatutárias definidas pela entidade.

**Parágrafo Único** – É vedado ao associado manter relação empregatícia com a Associação e o exercício dos cargos de direção não faz jus a qualquer remuneração, exceto o ressarcimento de despesas pessoais quando a serviço da entidade.

**Art. 5º - São Deveres dos Associados:**

- a) Observar as disposições estatutárias, bem como acatar as deliberações tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral;
- b) Respeitar os compromissos assumidos pela Associação, responsabilizando-se solidariamente pelo seu resgate na parcela que contratualmente lhe corresponder;
- c) Contribuir com todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e fortalecimento da Associação;
- d) Pagar as mensalidades no valor decidido e aprovado em Assembleia Geral;
- e) Responsabilizar-se solidariamente pela operação e manutenção de empreendimentos adquiridos pela Associação, desde que aprovado pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Único:** Exceto quanto aos compromissos em que contratualmente os associados figurarem com responsabilidades subsidiárias às assumidas pela Associação em relação a todas as demais, se exime de qualquer obrigação pessoal sobre obrigações contraídas pela entidade.

**CAPÍTULO III**

**Do patrimônio:**

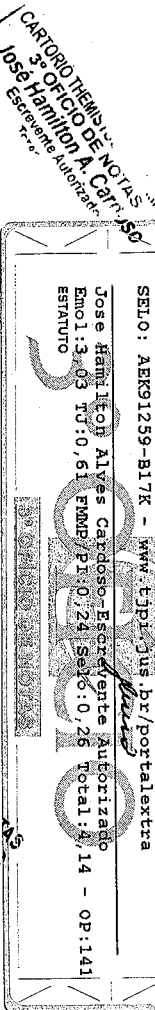
**Art. 6º - O patrimônio da Associação será constituído de:**

- a) Terrenos, benfeitorias e construções que vierem a ser feitas ou adquiridas pela Associação;
- b) Auxílios, doações ou subvenções provenientes de quaisquer entidades públicas ou particular, nacional ou estrangeira;
- c) Receitas provenientes da alienação de bens e/ou da prestação de serviços pela entidade;
- d) Contribuições dos próprios associados, estabelecidas pela Assembleia Geral;
- e) Outras eventuais não especificadas.

**CAPÍTULO IV**

*Gustavo de Castro Nery*  
Gustavo de Castro Nery

OAB/PI 9918



## Da Direção

**Art. 7º** - São Órgãos de Direção da Associação:

- I Assembleia Geral;
- II Diretoria Executiva;
- III Conselho Fiscal.

**Parágrafo Único:** A Diretoria Executiva será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Tesoureiro.

**Art. 8º** - A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária é a instância máxima da Associação para deliberação em todos os assuntos de interesse da entidade.

**Art. 9º** - A Assembleia Geral Ordinária (AGO), que será realizada uma vez por ano nos três primeiros meses do ano, após o encerramento do exercício anterior, podendo ser realizada de janeiro a março.

**Art. 10º** - Compete a Assembleia Geral Ordinária, em especial:

- a) Eleger e empossar os membros da diretoria e do conselho fiscal;
- b) Estabelecer os valores das contribuições de associados;
- c) Apreçar e aprovar o relatório das atividades, balanços e contas da Diretoria Executiva e o parecer do Conselho Fiscal;
- d) Apreçar e votar o plano de trabalho elaborado pela Diretoria Executiva;
- e) Apreçar e aprovar o Regimento Interno que venha a ser elaborado.

**Art. 11º** - Compete a Assembleia Geral Extraordinária:

- a) Deliberar sobre a Dissolução da Associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- b) Decidir sobre a mudança dos objetivos da Associação.
- c) Decidir sobre reformas no Estatuto;
- d) Autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações pecuniárias e contribuições de garantias a caso exigidas;
- e) Admitir/Eliminar/Excluir um associado do quadro social;
- f) Deliberar sobre a entrada de novos associados, em substituição a um beneficiário inicial desistente, excluído ou eliminado;
- g) Decidir sobre outros assuntos de interesse da sociedade.

**Art. 12º** - É também competência privativa da Assembleia Geral Extraordinária, apreciar e decidir sobre a eventual necessidade de destituição de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

**Parágrafo Único** - Quando ocorrer destituição que possa comprometer a administração ou fiscalização da Associação, a Assembleia poderá indicar Diretores e Conselheiros Fiscais provisórios até a posse dos novos que serão eleitos no prazo máximo de 30 dias.

**Art. 13º** - O quórum para a instalação e realização das Assembleias Gerais é o seguinte:

- a) Cinquenta por cento mais um (50% + 1) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação;
- b) Mínimo de 1/3 (um terço) dos associados em condições de votar, em segunda convocação, sendo uma (30) minutos de intervalo entre a primeira e a segunda.

**Parágrafo primeiro** - As decisões serão tomadas por maioria simples de voto, com exceção dos casos

ARTO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
CONSULTE O SELO  
DIGITAL

SELO: AER91260-EB6A - www.tjpi-jus.br/portalexta  
Teresina-PI, 10/02/2023  
Jose Hamilton Alves Cardoso - Escrivente Autorizado  
Estatuto: 3.03 Tj: 0.61 FMBP/PI: 0.24 Selo: 10.26 Total: 4.14 - OP: 141

OFÍCIO DE NOTAS  
Jose Hamilton Alves Cardoso  
Escrivente Autorizado

CARTÓRIO  
Jose Hamilton Alves Cardoso  
Escrivente Autorizado

Automa Ney  
Gustavo da Costa Neto

previstos no Art. 11º, alíneas A B, C e D, e em que será exigida a maioria absoluta, 2/3 (dois terços) dos associados presentes com direito a voto.

**Parágrafo segundo** – para efeito de verificação de quórum de que trata este artigo, o número de associados presentes em cada convocação, se fará por suas assinaturas no livro de presença.

**Art. 14º** – As Assembleias Gerais serão convocadas pelo presidente, pelo Conselho Fiscal quando houver motivos graves ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos, e neste caso indicarão a pauta após solicitação por escrita a Diretoria e não atendido a solução dos problemas.

**Art. 15º** – A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dias) dias, com avisos enviados aos associados e fixados na sede da entidade e em logradouros públicos.

**Art. 16º** – Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo Presidente, na sua falta ou impedimento caberá ao seu substituto legal.

**Art. 17º** – Todas as decisões das Assembleias Gerais deverão ser registradas em Ata e assinada por todos os presentes.

**Art. 18º** – A Diretoria Executiva compõe-se do Presidente, Vice-presidente, Secretário e Tesoureiro.

**Parágrafo Único:** Coordenadores de cada Grupo de Trabalho e Comissão ou Departamento que venham a ser criados farão parte do Conselho Técnico.

**Art. 19º** – Os cargos eletivos da Diretoria Executiva e terão duração de 04 anos, podendo haver apenas uma reeleição para o mesmo cargo.

**Art. 20º – Compete a Diretoria Executiva:**

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, bem como as deliberações tomadas pela Assembleia Geral;
- b) Elaborar o plano de trabalho da Associação aprovado pela Assembleia Geral;
- c) Coordenar a execução do plano de trabalho aprovado pela Assembleia Geral;
- d) Propor a criação de grupo de trabalho, Comissão ou Departamento para coordenar atividades específicas quando do interesse da organização;
- e) Propor à Assembleia Geral o valor da contribuição mensal dos associados;
- f) Fixar taxas destinadas a cobrir despesas operacionais;
- g) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária o Relatório de atividade e as contas da gestão, bem como parecer do Conselho Fiscal.
- h) Analisar e aprovar contratos com prestadores de serviços a entidade.

**Art. 21º** – A Diretoria se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente sempre que se fizer necessário, devendo lavrar em ata, no livro próprio todas as decisões tomadas, sendo assinadas por todos os diretores presentes.

**Art. 22º – Compete ao Presidente:**

- a) Cumprir e fazer cumprir os Estatutos e as decisões tomadas em Assembleia Geral;
- b) Delegar poderes aos demais membros da Diretoria;
- c) Representar judicialmente e extrajudicialmente a Associação;
- d) Autorizar o pagamento e verificar frequentemente o saldo em "caixa";
- e) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- f) Assinar com os demais diretores as Atas e documentos da Associação
- g) Assinar com o Tesoureiro, toda movimentação financeira da entidade, representada por cheques, recibos, ordens de pagamento e outros documentos de igual natureza;
- h) Exercer outras atribuições que venham a ser estabelecidas de interesse da coletividade.

**Art. 23º – Compete ao Vice-presidente:**

OFÍCIO Nº 01  
CONSULTE O SEU  
DIGITAL

SELO: AEX91261-15H2 - WWW.EJPEL.COM.BR/PORTALEXTRA  
Assinatura: FL, 10/02/2023  
Jose Hamilton Alves Cardoso Este documento foi autorizado pelo Estatuto  
Emoi: 3.03 Tj: 0,6 FMMB/PI 0,24 Selo: 0,26 Total: 4,14 - 09:14  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
OFÍCIO DE NOTAS  
Jose Hamilton A. Castro  
Estimada Autenticado

Gustavo de Castro Nery  
OAB/PI 9918



Substituir o presidente nas suas faltas, vacância do cargo ou impedimentos inferiores a 90 dias.

**Art. 24º – Compete ao Secretário:**

- a) Lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões de Diretoria e das Assembleias Gerais, mantendo os respectivos livros sob sua responsabilidade;
- b) Fazer ou mandar fazer a correspondência, relatórios, livros e outros documentos;
- c) Organizar os arquivos, mantendo-os sob sua guarda;
- d) Desenvolver outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno.
- e) Substituir o Presidente e/ou o vice-presidente em suas faltas e impedimentos conjuntos.
- f) Substituir o tesoureiro em suas faltas e impedimento justificáveis.

**Art. 25º – Compete ao Tesoureiro:**

- a) Arrecadar as receitas e depositar o numerário em bancos designados pela diretoria;
- b) Elaborar e apresentar balancetes mensais e balanços anuais da Associação;
- c) Proceder aos pagamentos autorizados pelo presidente;
- d) Assinar com o presidente os cheques, ordens de pagamento e demais documentos de ordem financeira da entidade;
- e) Fazer a escrituração do livro caixa, dando seu visto e mantendo-o sob sua responsabilidade;
- f) Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras da entidade;
- g) Exercer outras atribuições que vierem a ser estabelecidas pelo Regimento Interno.
- h) Substituir o secretário em suas faltas e impedimentos justificáveis.

**Do Conselho Fiscal:**

**Art. 26º –** O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e três suplentes, eleitos para um mandato de 04(quatro) anos com a Diretoria Executiva, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) de seus membros, não podendo permanecer por mais de dois mandatos consecutivos.

**Parágrafo primeiro –** Não pode fazer parte do Conselho Fiscal, os membros da diretoria, os parentes entre si até o 2º grau em linha reta ou colateral e os cônjuges.

**Parágrafo segundo –** As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes.

**Art. 27º – Compete ao Conselho Fiscal:**

- a) Fiscalizar todas as atividades da Associação, examinando os documentos, livros que julgar necessário, para isso terá acesso sem a necessidade de autorização da diretoria;
- b) Examinar e aprovar os balancetes mensais e emitir parecer sobre o balanço anual de atividade.

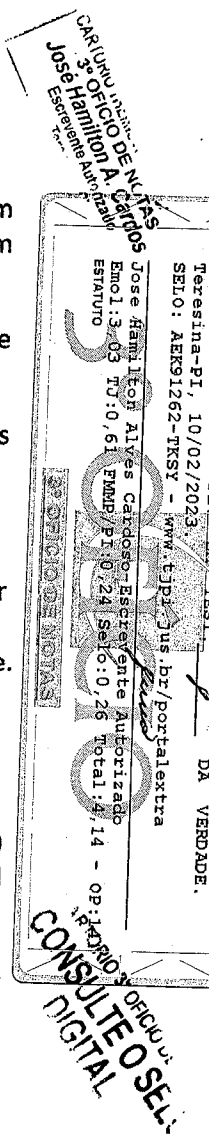
**CAPÍTULO V**

**Das Eleições:**

**Art. 28º –** As eleições para os cargos eletivos da Diretoria Executiva serão realizadas a cada 04 (quatro) anos, com convocação de 30(trinta) dias antes do término do mandato, por uma comissão eleitoral devidamente eleita em assembleia Geral Ordinária

**Art. 29º –** Só poderá participar das eleições como candidatos, os associados em dias com as mensalidades e demais obrigações perante a Associação.

**Art. 30º –** Cada associado em dias com suas obrigações para com a Associação terá direito a um só voto e a votação será secreta, na mesma Assembleia que os elegeram.



**Art. 31º** – O presidente afixará na sede da Associação, com antecedência de 30(trinta) dias da eleição, os competentes avisos de convocação, especificando a natureza das eleições, local, dia e hora de sua realização.

**CAPÍTULO – VI:**

**Dos Livros:**

**Art.32º** – A Associação deverá ter os seguintes livros obrigatórios:

- a) Matrícula ou cadastro dos associados;
- b) Atas das Assembleias Gerais;
- c) Atas das reuniões da diretoria;
- d) Atas das reuniões do conselho fiscal;
- e) Presença dos associados nas Assembleias Gerais;
- f) Outros fiscais, contábeis, trabalhistas.

**CAPÍTULO – VII:**

**Da Dissolução:**

**Art. 33º** – A dissolução da presente associação, será por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para este fim, observando o voto de 2/3(dois terços) dos presentes para tornar válida as decisões desta Assembleia.

**Art. 34º** – Optando-se pela dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio que tenha sido adquirido através de doação, será doado para outra entidade do mesmo gênero existente no município.

**CAPÍTULO VIII:**

**Das disposições Gerais e Transitórias**

**Art. 35º** – É proibida a remuneração dos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como bonificações ou vantagens a dirigentes ou associados.

**Art. 36º** – A contabilidade da Associação será feita de acordo com as leis e normas vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em ordem e em dia.

**Parágrafo único** – O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil e se encerrará no último dia de cada ano.

**Art. 37º** – Durante o prazo fixado em contrato para o financiamento da propriedade, o imóvel adquirido pela Associação, fica indisponível para venda, hipoteca ou qualquer outro ato jurídico de transferência/cessão para terceiro.

**Art. 38º** – Este Estatuto poderá ser reformado em qualquer das suas disposições em Assembleia Geral Extraordinária convocada para esta finalidade, com aprovação da maioria absoluta dos associados presentes.

*DPB*

*Gustavo de Castro Nery*  
Gustavo de Castro Nery  
OAB/PI 9918

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
CONSULTE O SELO  
DIGITAL

CARTÓRIO THEMISTOCLES  
3º OFÍCIO DE NOTAS  
José Hamilton A. Cardoso  
Escrevente Autorizado  
Teresina - PI

CARTÓRIO THEMISTOCLES  
3º OFÍCIO DE NOTAS  
Teresina - PI

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
Rua Leandro Nogueira, 1221 - Centro - CEP: 64002-200 - Teresina/PI - Fone: (49) 3221-9111 - E-mail: atendimento@cartoriosam.com.br  
Titular: Anafália Gonçalves de Sábio Pereira

AUTÊNTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FE EM TEST. DA VERDADE.

Teresina-PI, 10/02/2023.

SELO: AER91263-4W29 - www.tjpi.jus.br/portalextra

Identificador: 320031003200380035003A00540052004100

Confira a autenticidade em: <http://www.cartoriosam.com.br/verifica-autenticidade>.

Emcl:3,03 Tu:0,61 FMMP/PI:0,24 Selo:0,26 Total:4,14 - OP:141

ESTATUTO

3º OFÍCIO DE NOTAS

Art. 39º – Os casos omissos e de caráter urgente inadiável, bem como dúvidas suscitados no presente Estatuto Social, serão resolvidos pela Diretoria com base na legislação, na analogia, nos princípios gerais do direito, usos e costumes, e, posteriormente referendado pela Assembleia Geral.

Art. 40º – O presente Estatuto entrará em vigor após sua aprovação pela Assembleia Geral e seu registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Teresina – PI.

Art. 41º - Os casos omissos neste Estatuto, serão decididos pela Diretoria Executiva por maioria 2/3 dos membros.

Art. 42º – Revogam – se as disposições em contrários.

Teresina Piauí 23/01/ 2022

Cartório do 3º Ofício Teresina - PI  
Presidente: *Denilson Bandeira Soares*

CPF: 92019196368

Advogado:

*Gustavo de Castro Nery*  
Gustavo de Castro Nery

OAB:

OAB/PI 9918

**TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS**  
Rua Lisandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-9189 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br  
Titular: *Analúcia Gonçalves de Sampaio Doreia*

RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE DENILSON BANDEIRA SOARES. DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE.  
Teresina-PI, 04/03/2022. Selo: ADG88274-3AF6  
www.tjpi.jus.br/portalextra.

EDUARDO DENIS DO VALE BARRETO - Escrevente Autorizado  
Emol: 4,49 TJ: 0,90 FMMP/PI: 0,11 Selo: 0,26 Total: 5,76 - op: 183  
ESTATUTO SOCIAL

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO  
3º OFÍCIO DE NOTAS  
Eduardo Denis do Vale Barreto  
Escrevente Autorizado  
Teresina - PI

ARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
CONSULTE O SELO  
DIGITAL

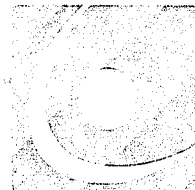
**TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS**  
Rua Lisandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-9111 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br  
Titular: *Analúcia Gonçalves de Sampaio Doreia*

AUTÊNTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE.  
Teresina-PI, 10/02/2023. Selo: AEK91264-KXBQ - www.tjpi.jus.br/portalextra

Jose Hamilton Alves Cardoso - Escrevente Autorizado  
Emol: 3,03 TJ: 0,61 FMMP/PI: 0,24 Selo: 0,26 Total: 4,14 - OP: 141  
ESTATUTO

ARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
CONSULTE O SELO  
DIGITAL

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO  
3º OFÍCIO DE NOTAS  
Jose Hamilton A. Cardoso  
Escrevente Autorizado  
Teresina - PI



**ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA**, Tabeliã Pública do Cartório do 3º Ofício de Notas e Protestos, e Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desta comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por nomeação legal

**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS:** certifico que foi apresentado o Estatuto da **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FALCÃO**, datado de 23 de janeiro de 2022, com 08 páginas, devidamente registrado, conforme a Lei Federal nº 6.015/73 e o Provimento Estadual da Corregedoria Geral da Justiça nº 017/2013, sob forma de arquivo eletrônico de imagens, número 10733 e protocolo nº 9213, datado de 18/04/2022, neste Cartório do 3º Ofício de Notas, Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Certifico ainda, que o presente documento é parte integrante obrigatório do Registro 10733, produzindo os seus efeitos somente se apresentados em conjunto, e caso exibidas separadamente perdem seu efeito de documento original registrado. Registro de títulos, contratos ou documentos sem valor financeiro: R\$ 64,74 - FERMOJUPI: R\$ 12,95 - FMMP/PI: R\$ 1,62 - Selo: R\$ 0,26 Rasas: R\$ 80,34 - FERMOJUPI: R\$ 15,45 - FMMP/PI: R\$ 3,09 Abertura de Protocolo: R\$ 10,88 - FERMOJUPI: R\$ 2,18 - FMMP/PI: R\$ 0,27 Arquivamento de documentos: R\$ 10,88 - FERMOJUPI: R\$ 2,18 - FMMP/PI: R\$ 0,27 - Selo: R\$ 0,26 - TOTAL: R\$ 205,37 (PG: 2022.02.6036/1).

Teresina – PI, 18 de abril de 2022.

CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SAMPAIO  
3º OFÍCIO DE NOTAS  
Jackson de Moraes Lima  
Escrivente Autorizado  
Teresina - PI

*Jackson de Moraes Lima*  
Jackson de Moraes Lima  
Escrivente Autorizado  
3º Ofício

Poder Judiciário  
Estado do Piauí  
Selo Digital de Fiscalização  
REGISTRO DE PESSOA J  
NORMAL  
ADL08253-EKYW  
Confira os dados do ato em  
[www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)

Poder Judiciário  
Estado do Piauí  
Selo Digital de Fiscalização  
REGISTRO DE PESSOA J  
NORMAL  
ADL08255-DA4H  
Confira os dados do ato em:  
[www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
CONSULTE O SELO  
DIGITAL

CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SAMPAIO  
3º OFÍCIO DE NOTAS  
José Hamilton A. Cardoso  
Escrivente Autorizado  
Teresina - PI

3º OFÍCIO DE NOTAS  
CONSULTE O SELO  
DIGITAL

Cartório  
Themístocles  
Sampaio  
Poder Judiciário  
Estado do Piauí  
Tabeliã Titular  
Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira  
Tabeliã Substituta  
F.L.L. DO  
DA VERDADE.

TERESINA - CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
10/02/2023  
A PRESENTE  
EM TESTE  
FOTOGRÁFIA QUE E REPRODUZIDA  
F.L.L. DO  
DA VERDADE.

Jose Hamilton Alves Cardoso Escrivente Autorizado  
Emo: 1.3.03 RT: 0.61 FMMP/PI: 0.24 Selo: 0.26 Total: 4.14 - 10P: 141  
REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS





**ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA**, Tabeliã Pública do 3º Ofício de Notas e Protestos, e Oficial de Registro de Títulos, Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desta comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por nomeação legal ....

### CERTIDÃO

### CERTIFICO

a requerimento por escrito de pessoa interessada, para os devidos fins de direito que revendo no Cartório do 3º Ofício de Notas, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, nesta Capital, nos arquivos de registros de Pessoas Jurídicas, conforme a Lei Federal nº 6.015/73 e o Provimento Estadual da Corregedoria Geral da Justiça nº 017/2013, encontra-se registrado em Pessoa Jurídica sob forma de arquivo eletrônico de imagens, número de ordem **10730**, datado de 18 de abril de 2022 a Ata da Assembleia de Constituição para Fundação e Aprovação do Estatuto e Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal da **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FALCÃO**. O referido é verdade e às imagens registradas em meu poder me reporto e dou fé. Eu, Jackson de Moraes Lima, Escrevente Autorizado a digitei. Eu, Jackson de Moraes Lima, Oficial de Registro Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, o subscrevo, dato e assino. Certidão negativa/positiva por pessoa física ou jurídica (individual): R\$ 19,85 - FERMOJUPI: R\$ 3,97 - FMMP/PI: R\$ 0,50 - Selo: R\$ 0,26 - TOTAL: R\$ 24,58 (PG: 2022.02.6032/2).

Teresina, 18 de abril de 2022.

Jackson de Moraes Lima  
Jackson de Moraes Lima  
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SAMPAIO  
3º OFÍCIO DE NOTAS  
Jackson de Moraes Lima  
Escrevente Autorizado  
Teresina - PI

ARTÓRIO 3º OFÍCIO DE 3º Ofício  
**CONSULTE O SELO**

**DIGITAL**

Cartório Themístocles Sampaio  
Rua Lizandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-6011 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br  
Título: Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira

AUTÊNTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ EM TEST. DA VERDADE.  
Teresina-PI, 10/02/2023.  
SELO: AEK91268-TWJF - www.tjpi.jus.br/portalextra

Jose Hamilton Alves Cardoso-Escrevente Autorizado  
Emol:3,03 TU:0,61 FMMP/PI:0,24 Selo:0,26 Total:4,14 - OP:141  
CERTIDÃO

Poder Judiciário  
Estado do Piauí  
Selo Digital de Fiscalização  
CERTIDÃO DE REGISTRO  
NORMAL  
**ADL08021-G92Z**  
Confira os dados do ato em:  
www.tjpi.jus.br/portalextra

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
**CONSULTE O SELO**  
**DIGITAL**

CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SAMPAIO  
3º OFÍCIO DE NOTAS  
José Hamilton A. Cardoso  
Escrevente Autorizado  
Teresina - PI